

Contrato nº 016/ 2023 – SEDHAS

Processo nº 242056/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral CE, através da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS**, situada na Av. Dr, Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral – CE, neste ato representada pela SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO, brasileira, portadora do Doc. Id./RG nº 2000010288563-SSP/CE e inscrita no CPF sob o Nº 014.071.833-89, domiciliada na estrada Sobral/Marrecas, Bairro Antº Carlos Belchior, Sobral-CE, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Lair Felix Nunes, nº 204 - Tianguá, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Marlene de Carvalho de Carvalho Vasconcelos, brasileira, casada, empresária portador da Carteira de Identidade nº 1893763-89 SSP-CE, e do CPF nº 285.795.933-87, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão nº 23004 - SEDHAS da Ata de Registro de Preço 014/2023 - SME , referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SME da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Adesão 23004 - SEDHAS da Ata de Registro de Preço 014/2023 - SME referente ao edital do Pregão Eletrônico 22026 - SME da Secretaria Municipal de Educação, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS  
LTDA:3504387600010

Assinado de forma digital  
por MARILENE DE  
CARVALHO VASCONCELOS  
LTDA:35043876000108  
Dados: 2023.03.31 13:47:24  
-03'00'

Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS  
Avenida Dr Guarany, 364 - Jocely Dantas, Sobral-CE  
Telefone: 88 3613-2022/ 88 3613-2261

ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:0140  
7183389

Assinado de forma  
digital por ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:01407183389  
Dados: 2023.03.31  
14:39:43 -03'00'



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Adesão a Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para as Unidades atendidas pela SEDHAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) item (ns) contratado (s):

Itens	Descrição	Marca/Fabricante	Und.	Qtd.	Valor Unitário do Item R\$	Valor Total do Item R\$
16	<b>ALHO TRITURADO SEM SAL.</b> <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> tempero. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de pvc leitoso ou transparente atóxico contendo 1000g do produto.	TEMPERO DE CASA	QUILOGRAMA	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
17	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER.</b> <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 300 a 400g do produto.	PETYAN	PACOTE	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
18	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER.</b> <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 300 a 400g do produto.	PETYAN	PACOTE	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
19	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SABOR LEITE. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</b> <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 300 a 400g do produto.	PETYAN	PACOTE	5000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
21	<b>COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL.</b> <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto.	PANELAÇO	PACOTE	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 48.980,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 48.980,00(Quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente

Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS  
Avenida Dr Guarany, 364 - Jocely Dantas, Sobral-CE  
Telefone: 88 3613-2022/ 88 3613-2261

MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS  
LTDA:3504387600  
0108

Assinado de forma digital por MARILENE  
DE CARVALHO VASCONCELOS  
LTDA:3504387600108  
Dados: 2023.03.31 13:47:35 -03'00'

ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:01407183389  
7183389

Assinado de forma  
digital por ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:01407183389  
Dados: 2023.03.31  
14:40:39 -03'00'



atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00

23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00

23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00

23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00

23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Hugo Alfredo Cavalcante, 898, Padre Ibiapina, CEP: 620023-030, no setor: Almoxarifado Central da

MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS  
LTDA:350438760  
00108

Assinado de forma  
digital por MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS  
LTDA:35043876000108  
Dados: 2023.03.31  
13:47:48 -03'00'

Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS  
Avenida Dr Guarany, 364 - Jocely Dantas, Sobral-CE  
Telefone: 88 3613-2022/ 88 3613-2261

ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:0140718  
3389

Assinado de forma digital  
por ANDREZZA AGUIAR  
COELHO:01407183389  
Dados: 2023.03.31  
14:40:58 -03'00'



Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS , no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS  
LTDA:35043876000  
108

Assinado de forma digital  
por MARILENE DE  
CARVALHO VASCONCELOS  
LTDA:35043876000108  
Dados: 2023.03.31 13:47:59  
-03'00'

Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS  
Avenida Dr Guarany, 364 - Jocely Dantas, Sobral-CE  
Telefone: 88 3613-2022/ 88 3613-2261

ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:0140718338  
407183389  
Assinado de forma  
digital por ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:0140718338  
9  
Dados: 2023.03.31  
14:41:24 -03'00'



11.10. A contratada deverá enviar os produtos em perfeitas condições de acondicionamento, em embalagens apropriadas ao seu transporte e armazenamento e que confirmam aos produtos a proteção necessária e a preservação da qualidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr. Samuel Lucas Bezerra, Gerente da Células de Sitemas Operacionais especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS Sr. Danyel Lyra Frausino, Anaslista de Políticas Públicas Social especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

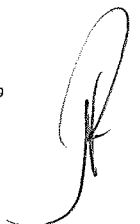
MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS  
LTDA:3504387600  
0108

Assinado de forma digital por MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS  
LTDA:35043876000108  
Dados: 2023.03.31 13:48:11 -03'00'

Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS  
Avenida Dr Guarany, 364 - Jocely Dantas, Sobral-CE  
Telefone: 88 3613-2022/ 88 3613-2261

ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:01407183389  
183389

Assinado de forma digital por ANDREZZA AGUIAR  
COELHO:01407183389  
Dados: 2023.03.31 14:41:45 -03'00'



- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS  
LTDA:350438760  
00108

Assinado de forma digital por MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS  
LTDA:35043876000108  
Dados: 2023.03.31 13:48:26 -03'00'

Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS  
Avenida Dr Guarany, 364 - Jocely Dantas, Sobral-CE  
Telefone: 88 3613-2022/ 88 3613-2261

ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:01407183389  
7183389

Assinado de forma digital por ANDREZZA AGUIAR  
COELHO:01407183389  
Dados: 2023.03.31 14:42:04 -03'00'



p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

ANDREZZA Assinado de forma  
AGUIAR digital por ANDREZZA  
AGUIAR  
COELHO:01407183389  
Dados: 2023.03.31  
14:42:28 -03'00'



17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 31 de março de 2023.

ANDREZZA AGUIAR Assinado de forma digital por ANDREZZA AGUIAR  
COELHO:01407183 COELHO:01407183389  
389 Dados: 2023.03.31 14:42:53 -03'00'

**CONTRATANTE**  
**ANDREZZA AGUIAR COELHO**

MARILENE DE Assinado de forma digital por MARILENE DE  
CARVALHO MARILENE DE  
VASCONCELOS CARVALHO VASCONCELOS  
LTDA:35043876000108 Dados: 2023.03.31 13:48:49  
08 -03'00'

**CONTRATADA**  
**MARILENE DE CARVALHO**  
**VASCONCELOS**

SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA MARILENE DE CARVALHO  
VASCONCELOS EIRELI

Testemunhas:

1. Monica Bezerra Trindade

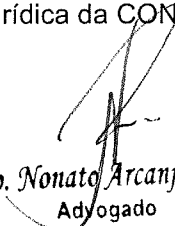
(nome da testemunha 1)  
RG: 2.436.249 SSP-PE  
CPF: 012.547.193-93

2. Camila Silveira Leitão

(nome da testemunha 2)  
RG: 2001015039184  
CPF: 033.978.353-97

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Rdo. Nonato Arcanjo Neto  
Advogado  
OAB/CE 34.057



**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS  
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P242871/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.043.876/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios I para atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 018/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22024, da Secretaria Municipal de Educação de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 01. 14. 243. 0462. 2199. 33903000. 1500000000; 23. 01. 04. 122. 0500. 2523. 33903000. 1500000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1669000000; 23. 06. 08. 241. 0467. 2526. 33903000. 1669000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 31/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P242871/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.600.131/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios I para atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 018/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22024, da Secretaria Municipal de Educação de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 01. 14. 243. 0462. 2199. 33903000. 1500000000; 23. 01. 04. 122. 0500. 2523. 33903000. 1500000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1669000000; 23. 06. 08. 241. 0467. 2526. 33903000. 1669000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 31/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Arruda Dias Aguiar. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P242871/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 45.382.398/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios I para atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 018/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22024, da Secretaria Municipal de Educação de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.01.14.243.0462.2199.33903000.1500000000; 23. 01. 04. 122. 0500. 2523. 33903000. 1500000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1669000000; 23. 06. 08. 241. 0467. 2526. 33903000. 1669000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 31/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria Gomes dos Santos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P241744/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência

Social. CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.600.131/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios II para atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. MODALIDADE: Adesão Nº AD23004 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 014/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22026, da Secretaria Municipal de Educação de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 20.490,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 01. 14. 243. 0462. 2199. 33903000. 1500000000; 23. 01. 04. 122. 0500. 2523. 33903000. 1500000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1669000000; 23. 06. 08. 241. 0467. 2526. 33903000. 1669000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 31/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Arruda Dias Aguiar. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P241744/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 45.382.398/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios II para atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. MODALIDADE: Adesão Nº AD23004 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 014/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22026, da Secretaria Municipal de Educação de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 67.342,00 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 01. 14. 243. 0462. 2199. 33903000. 1500000000; 23. 01. 04. 122. 0500. 2523. 33903000. 1500000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1669000000; 23. 06. 08. 241. 0467. 2526. 33903000. 1669000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 31/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria Gomes dos Santos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P241744/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.043.876/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios II para atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. MODALIDADE: Adesão Nº AD23004 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 014/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22026, da Secretaria Municipal de Educação de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 01. 14. 243. 0462. 2199. 33903000. 1500000000; 23. 01. 04. 122. 0500. 2523. 33903000. 1500000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1669000000; 23. 06. 08. 241. 0467. 2526. 33903000. 1669000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 31/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P242857/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.394.436/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios III para atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. MODALIDADE: Adesão Nº AD23005 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 016/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº

